

**GREENWICH GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

# **POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS**

**OUTUBRO/2024**



## 1. INTRODUÇÃO

1.1. Esta Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”), elaborada em conformidade com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM nº 21”), tem por objetivo estabelecer as regras relativas ao rateio de operações e divisão de ordens entre as carteiras de investimento dos fundos de investimento geridos pela Greenwich Gestão de Recursos Ltda. (“Greenwich”), bem como o rateio das despesas daí decorrentes entre as carteiras de valores mobiliários.

1.2. No âmbito da atuação da Greenwich, esta poderá requisitar à uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma ou mais carteiras sob gestão, nas condições que venham a ser especificadas pela Greenwich.

1.3. A observância desta Política traz benefícios aos cotistas de todos os fundos de investimento geridos pela Greenwich, tendo em vista que assegura que os ganhos e prejuízos verificados na carteira de determinado fundo decorram tão somente do exercício dos atos inerentes à gestão do respectivo fundo, e não de manipulação ou equívocos de procedimentos operacionais não relacionados às decisões de investimento. A Greenwich, no cumprimento de seu dever fiduciário, preza pelo cumprimento estrito de suas obrigações para com seus clientes e sempre empregará seus melhores esforços para atingir tal finalidade.

## 2. ABRANGÊNCIA

2.1. As áreas de risco e *compliance* são responsáveis pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios preestabelecidos nesta Política, cujas diretrizes devem ser observadas por todos os sócios, administradores, empregados, estagiários e demais colaboradores (“Colaboradores”) envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados para as carteiras sob gestão da Greenwich. Não obstante a observância das diretrizes por todos os Colaboradores, a equipe de gestão é a principal responsável pelo cumprimento da presente Política.

## 3. RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

3.1. O estabelecimento desta Política busca firmar diretrizes de forma a ser garantido uma alocação justa de ordens entre as carteiras geridas. Desta forma, a Greenwich visa garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros realizadas por meio de grupamento de ordens emitidas para as carteiras sob sua gestão sejam registradas e alocadas de maneira justa e equânime entre elas.

3.2. A Greenwich, antes de cada nova operação, já define a relação de proporção a ser alocada para cada carteira sob sua gestão e, caso ocorra o grupamento de ordens, fará

posteriormente o rateio de ordens pelo preço médio negociado levando em consideração, na definição prévia, a política de investimentos, o perfil de risco das carteiras, o patrimônio líquido e a captação líquida de cada carteira.

3.3. A seleção dos ativos para as carteiras sob gestão da Greenwich não pode se contrapor ao dever fiduciário de obter maior rentabilidade para os clientes.

#### **4. EXCEÇÕES**

4.1. O rateio de ordens somente não se realizará pelo preço médio e conforme as condições elencadas no tópico acima, nos seguintes casos:

- a) a quantidade negociada for ínfima e/ou o lote seja indivisível gerando uma impossibilidade matemática de se chegar ao preço médio e a proporcionalidade correta;
- b) for necessário realizar um enquadramento das carteiras;
- c) houver alguma restrição específica de cada carteira como disponibilidade de caixa ou de limites de risco; ou
- d) a ordem for previamente especificada para uma carteira.

#### **5. TRANSMISSÃO DAS ORDENS**

5.1. No âmbito da atuação da Greenwich, esta poderá requisitar à uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma ou mais carteiras sob sua gestão, nas condições que venham a ser especificadas por ela.

5.2. As ordens serão sempre transmitidas verbalmente, por telefone ou transmitidas por escrito, via meios eletrônicos (e-mail, *Skype*, *Bloomberg*, fac-símile, carta, *Messengers*, *Whatsapp*, sistemas eletrônicos de ordens etc.), sendo que, independentemente da forma de transmissão, todas as ordens devem ser confirmadas por e-mail (*call-back*) e serão gravadas e arquivadas pela Greenwich.

5.3. Caso alguma ordem de compra ou venda transmitida pela Greenwich, referente a um único ativo, venha a se relacionar a mais de uma carteira sob gestão, a Greenwich deverá, após a execução das ordens transmitidas, realizar o rateio dos custos envolvidos nas transações e dos ativos de forma proporcional (em quantidade e valor) em relação a cada uma das respectivas carteiras de valores mobiliários, de forma a não permitir o aferimento de qualquer vantagem por uma ou mais carteiras em detrimento de outras.

## 6. DOCUMENTAÇÃO

6.1. A Greenwich deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu website (<http://www.grwi.com.br>), juntamente com os seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, cujo conteúdo deve refletir o Anexo E da Resolução CVM nº 21; (ii) Código de Ética; (iii) Manual de Compliance; (iv) Política de Investimentos Pessoais; e (v) Política de Gestão de Risco.